



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM**

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ / 2025.

**“INSTITUI O PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**APROVA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o **Programa de Inclusão Digital para Estudantes com Deficiência**, matriculados na rede pública Municipal de ensino, com o objetivo de promover o acesso, a utilização e o aprendizado de tecnologias assistivas e digitais voltadas ao processo educacional inclusivo

**Art. 2º** - O Programa terá como finalidade:

I – assegurar o acesso de alunos com deficiência às ferramentas tecnológicas e recursos digitais de aprendizagem;

II – garantir a inclusão digital como instrumento de igualdade de oportunidades;

III – promover a capacitação dos profissionais da educação para o uso pedagógico das tecnologias assistivas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM**

IV – estimular o desenvolvimento de materiais didáticos digitais acessíveis

**Art.3º**- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua execução.

**Art.4º**- O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

**Art.5 °**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320039003000390087003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade garantir a inclusão digital dos estudantes com deficiência matriculados na rede pública municipal de ensino, reconhecendo que o acesso à tecnologia é um direito essencial na sociedade contemporânea.

A tecnologia assistiva, quando bem utilizada, amplia a autonomia, a comunicação e o aprendizado dos alunos com deficiência, tornando o ambiente escolar mais acessível e inclusivo.

Além disso, promove a igualdade de condições entre os estudantes, em consonância com o que dispõe a **Constituição Federal**, a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)** e a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**.

A criação do **Programa Municipal de Inclusão Digital para Estudantes com Deficiência** representa um avanço significativo nas políticas públicas de educação, tecnologia e cidadania.

Por essas razões, espera-se o apoio dos nobres pares para aprovação desta relevante iniciativa.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 14 de outubro de 2025.

**JOCEMIR DA ENFERMAGEM**  
**Vereador**



Autenticar documento em <https://cariacica.maramapapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320039003000390084003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.